

LEI N.º 203/2 000

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO A COMPAHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU.”

GILSON GIL, Prefeito Municipal de Elisiário, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário, aprovou e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Elisiário autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de registro de Escrituras, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado na cidade e Município de Elisiário, Comarca de Catanduva - SP.

“UMA ÁREA DE TERRAS de formato irregular, destacada da Fazenda Santa Ignez, outrora também conhecida por Fazenda Buenos Aires, “Burro” e “Argentina”, situada no distrito de Elisiário desta Comarca, com os seguintes rumos, medidas e confrontações: “inicia-se no ponto 1, daí segue com rumo de 19º 21’ 19” NW e uma distância de 99,24 metros em divisa com a área da Prefeitura e com Hélio Benito de Souza e outros, até encontrar o ponto 2; daí segue com um rumo de 17º 27’ 27” NE, e uma distância de 44,30 metros em divisa com Hélio Benito de Souza e outros até encontrar o ponto 3; daí, segue com um rumo de 66º 30’ 35” SE e uma distância de 371,50 metros em divisa com Nilo Zancaner e outro até encontrar o ponto 4; daí segue com um rumo de 16º 23’ 03” SW e uma distância de 47,89 metros em divisa com a Estrada Municipal até encontrar o ponto 5; daí segue com um rumo de 23º 43’ 51” SW e uma distância de 23,88 metros em divisa também com Estrada Municipal, até encontrar o ponto 6, daí segue em arco de curva, com uma distância de 45,45 metros em divisa com o entroncamento da Estrada Municipal com a Rua José Dias, até encontrar o ponto 7; daí segue com um rumo de 70º 38’ 15” NW e distância de 70,00 metros em divisa com a Rua José Dias, até encontrar o ponto 8; daí segue com um rumo de 69º 47’ 25” NW e uma distância de 207,29 metros em divisa com a rua José Dias, até encontrar o ponto inicial 1, perfazendo uma área de 38.225,00 metros quadrados ou 1,579 alqueires ou 3.8225 há” Registrado, na matrícula 34.701, L. 2, no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva - SP.

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente a donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para o CDHU.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal, doadora, fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;, Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Artigo 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste município, ficam isentos de tributos.

Artigo 7º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 07 dias de dezembro de 2.000.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

GILSON GIL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na Data Supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

